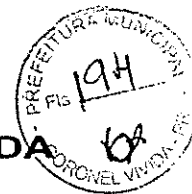




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

PRAZO: de 22 de julho de 2013 a 21 de julho de 2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG n.º 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SUELLEN ERICA VALTER**, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.353.148/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Antonio Celio Dutra dos Santos**, portador do CPF sob n.º 213.482.199-04 e RG n.º 3.089.588-6, ao fim assinado, doravante designada **DETENTORA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ajustam a presente Ata de Registro de Preços em decorrência do Pregão Presencial n.º 34/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, de acordo com as especificações a seguir e no Termo de Referência.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	3.009	Serviço	Poda de desbaste das árvores localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	4,82	14.503,38
02	847	Serviço	Poda de condução em arvores de pequeno porte localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	5,23	4.429,81
03	3.077	Serviço	Poda drástica em árvores localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	7,12	21.908,24
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					40.841,43

1. São de responsabilidade da **DETENTORA** o transporte, limpeza do local da realização do serviço com trituração dos galhos no picador localizado no Viveiro Municipal, sendo que devera ter funcionários com equipamentos de segurança, por sua conta.
2. Os serviços em referencia abrange, a poda de árvores nos critérios citados acima, ficando ao encargo da **DETENTORA** as ferramentas, os braços e profissionais com conhecimentos em poda, os equipamentos necessários (roçadeira, ferramentas, etc.) como também de todo material de segurança, equipamentos de proteção individual, combustível para seus equipamentos e outros.
3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas estabelecidas pela **FORCEL**, pelo **IAP - Instituto Ambiental do Paraná**, o qual, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural da Prefeitura, será responsável pela orientação técnica necessária para trabalhos de tal natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. A DETENTORA deverá possuir um caminhão para recolhimento dos entulhos e suportará as despesas com motorista e combustível; também deverá executar os serviços de amontoar os galhos, carregá-los e descarregá-los do caminhão, no local indicado pelo município.
5. Apresentar relatórios diários das árvores podadas, citando o trecho compreendido entre as ruas, o bairro e o tipo de poda executada.
6. Indicar um responsável pela direção geral dos serviços, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste responsável deverá ser feita antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.
7. Indicar um Engenheiro Florestal para o acompanhamento e orientações da poda de árvores, devendo, inclusive, efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA.
8. Dispor de um veículo adaptado com plataforma equipada com estrutura na altura necessária para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as despesas com motorista, combustível e etc.
9. Em hipótese alguma será aceito o uso de agrotóxicos como complemento de limpeza. Qualquer denuncia neste sentido implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços e multa constantes na Resolução nº 22/85 do SEIN que regula a poluição do meio ambiente por agrotóxicos e biocidas.
10. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.
11. Os serviços serão de acordo com a solicitação do departamento, sendo que a empresa deverá iniciar a execução dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A DETENTORA se obriga a executar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços pelo valor total estimado de R\$ 40.841,43 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento os serviços efetivamente realizados, mediante fiscalização da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da DETENTORA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

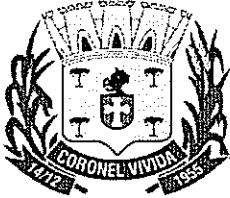
Parágrafo Quinto: Na hipótese da DETENTORA antecipar a execução de serviços, os mesmos só serão pagos se houver disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto: As faturas deverão ser elaboradas após vistoria da PREFEITURA.

Parágrafo Sétimo: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da DETENTORA.

Parágrafo Oitavo: As faturas deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Praça Ângelo Mezzomo s/n.º, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

Parágrafo Nono: O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da fatura na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito. Deverá acompanhar a nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



relatório detalhado contendo as quantidades de árvores podadas em cada local onde ocorrer a poda.

Parágrafo Décimo: Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Em caso de não cumprimento pela DETENTORA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo-Segundo: Para que a Ata de Registro de Preços seja efetuada, a empresa DETENTORA deverá apresentar, antes do início dos serviços a ART de Execução de Serviços, emitida por profissional competente (Engenheiro Florestal), indicado pela DETENTORA para acompanhamento dos serviços

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão de acordo com a solicitação do departamento, sendo que a empresa deverá iniciar a execução dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da PREFEITURA, por mais de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a DETENTORA deverá observar, outrossim, além do disposto na Cláusula Primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, previstos nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo Primeiro: Caberá à DETENTORA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente no local, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à PREFEITURA, obrigando-se a observar as disposições da Lei n.º 6.496 de 07/12/77 e legislação complementar.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta Ata de Registro de Preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo Quinto: A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços e rescisão da Ata de Registro de Preços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações.

Parágrafo Sexto: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pela PREFEITURA obrigarão à DETENTORA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas dos serviços, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá a PREFEITURA confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à DETENTORA ou não havendo pagamento a fazer das quantias retidas em decorrência de cláusula contratual, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

Parágrafo Sétimo: Na conclusão dos serviços, a DETENTORA deverá recolher todo o equipamento utilizado e o material excedente, (entulhos) e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando

B

ad



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a PREFEITURA efetuar a sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à DETENTORA, não se responsabilizando a PREFEITURA pelo destino e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da DETENTORA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Terceiro: A PREFEITURA poderá exigir a retirada do local dos serviços de prepostos da DETENTORA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido.

Parágrafo Quarto: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas na Ata de Registro de Preços e seus anexos, que a DETENTORA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo Quinto: Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A DETENTORA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da DETENTORA é integral pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado ao local, declara conhecer perfeitamente a área e as características do solo onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo: Se, no término do prazo contratual, os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à DETENTORA por dia de atraso, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará cancelada a Ata. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à DETENTORA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de Preços e bem assim no caso da DETENTORA se recusar ou dificultar à PREFEITURA, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da DETENTORA;
- c) se a DETENTORA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Declarada a rescisão contratual pela PREFEITURA, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no local dos serviços, não cabendo à DETENTORA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Segundo: O material e o equipamento aludidos no parágrafo anterior, serão devolvidos à DETENTORA se, a critério da PREFEITURA, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à DETENTORA:

- a) dos serviços corretamente executados e medidos.
- b) dos materiais destinados aos serviços estocados no canteiro.
- c) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

Parágrafo Quinto: Declarada a rescisão, a DETENTORA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local.

Parágrafo Sexto: No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a DETENTORA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora dos projetos e especificações desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A PREFEITURA se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente, e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles objeto da presente Ata de Registro de Preços, não podendo a DETENTORA opor-se à execução de tais serviços desde que previamente comunicada, por escrito, pela PREFEITURA, de modo a que os sobreditos serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie.
- c) No canteiro dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, será mantida às expensas da DETENTORA, em local visível, obrigatória e permanentemente, como condição para efetivação dos pagamentos, placas exigidas pelo CREA/PR, cujo fornecimento será de responsabilidade da DETENTORA.
- d) Rescindido a Ata de Registro de Preços em razão do inadimplemento de obrigações da DETENTORA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a PREFEITURA, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- e) A DETENTORA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

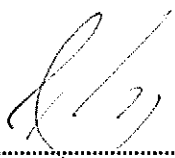


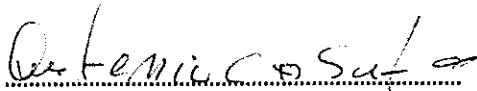
previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Antonio Celio Dutra dos Santos
Suellen Erica Valter
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

5) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ENQUILAS HEIN
PRESIDENTE
CPF: 452.719.849-15

SIMONE MACHADO DEON
CONTADORA
CRC-PR 064348/O-6

ADRIANA NICARETTA NUNES
CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 6504/2007

Camara Municipal de Dois Vizinhos - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2013

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	555.120,46	1,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	2.139.641,09	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	2.032.659,04	5,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, CAMARA MUNICIPAL, 22/Jul/2013, 10h e 44m.

EZEQUIAS HEIN
PRESIDENTE
CPF: 452.719.849-15

SIMONE MACHADO DEON
CONTADORA
CRC-PR 064348/O-6

ADRIANA NICARETTA NUNES
CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 6504/2007

Estado do Paraná
Camara Municipal de Renascença

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Artigos 22 e 59, § 1º, incisos II e III, art. 20 da Lei Complementar 101/00
Poder Legislativo
Período: Junho/2012 a Junho/2013

Junho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012	TOTAL
Junho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012	TOTAL
Despesa Total com Pessoal DTP	2.139.641,09	2.139.641,09	2.139.641,09	2.139.641,09	2.139.641,09	10.698.205,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	2.139.641,09	2.139.641,09	2.139.641,09	2.139.641,09	2.139.641,09	10.698.205,54
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	2.032.659,04	2.032.659,04	2.032.659,04	2.032.659,04	2.032.659,04	10.163.303,20

ISRAEL H. CORLIASSOLI
CRC PR 051610/O-8

CASSIANO FABRIS
PRESIDENTE CAMARA

EDSON L. BERLATO
CONTROLE INTERNO

Camara Municipal de Renascença - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho de 2012 a Junho de 2013

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	15.496.745,69	15.496.745,69	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	15.496.745,69	15.496.745,69	0,00

Fonte: Nota: * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atual.

Camara Municipal de Renascença - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2012 a Junho/2013

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso II, alínea "a")
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	385.493,86	-
Pessoal Ativo	385.493,86	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 16 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 16 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Despesas de Despesa Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	385.493,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (II)	385.493,86	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.496.745,69	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV) / (V) * 100	2,49	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	929.604,74	

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, CAMARA MUNICIPAL, 22/Jul/2013, 10h e 44m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ISRAEL H. CORLIASSOLI
CRC PR 051610/O-8

CASSIANO FABRIS
PRESIDENTE CAMARA

EDSON L. BERLATO
CONTROLE INTERNO

Camara Municipal de Renascença - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Até o 1º Semestre de 2013

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	385.493,86	2,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	929.604,74	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	883.314,50	5,70

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	Restos a Pagar

Valor Total

FONTE:

ISRAEL H. CORLIASSOLI
CRC PR 051610/O-8

CASSIANO FABRIS
PRESIDENTE CAMARA

EDSON L. BERLATO
CONTROLE INTERNO

Camara Municipal de Renascença - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho de 2012 a Junho de 2013

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I) + (II)	-	-	-	-

Fonte: Nota: * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atual.

CIRUSPAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013 PROCESSO Nº 44/2013

O CIRUSPAR, torna público que no dia 05 de Agosto de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica dos veículos do SAMU 192. Informações: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de Julho de 2013. Kelly Cristine Custódio dos Santos - Pregoeira

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 PROCESSO Nº 42/2013

O CIRUSPAR, torna público que no dia 05 de Agosto de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos do SAMU 192. Informações: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de Julho de 2013. Kelly Cristine Custódio dos Santos - Pregoeira

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013 PROCESSO Nº 48/2013

O CIRUSPAR, torna público que no dia 06 de Agosto de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para utilização no atendimento pré-hospitalar do SAMU 192. Informações: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de Julho de 2013. Kelly Cristine Custódio dos Santos - Pregoeira



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO
Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro
Cep. 85.601.220 - Pato Branco - PR
Fone/Fax: 046 - 3902-1268
E-mail: consm@patobranco.pr.gov.br

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, os membros do Conselho Municipal de Saúde para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 25/07/2013 (vinte e cinco) de julho de dois mil e treze, às 08:30 (oito e trinta) horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Xavantes, 411, - (edifício da Vigilância Sanitária), a fim de tratar da seguinte ordem do dia

- 01 - Conselhos Locais de Saúde;
- 02 - Cronograma de implantação das Equipes de Saúde Bucal e Equipes de Saúde da Família;
- 03 - Plano de Trabalho do Termo de Ajuste Sanitário - TAS;
- 04 - Alteração de valores da Tabela SUS - Municipal;
- 04 - Assuntos diversos.

Assis F. de Anália - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 86/2013 - Pregão Presencial nº 34/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: SUELLEN ERICA VALTER, sob CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de poda de árvores. Valor total estimado de R\$ 40.841,43 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 22 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR
ERRATA

Errata à publicação no Diário do Sudoeste, na Edição 5829, do dia 19/07/2013, página B9.

Na publicação do Decreto nº 097/2013

ONDE CONSTA:
Fica concedida licença especial de 03 (três) meses ao funcionário DIOVANE ROVANE CORREIA DE OLIVEIRA

LEIA-SE:
Fica concedida licença especial de 03 (três) meses ao funcionário DIONATAN ROVANE CORREIA DE OLIVEIRA

Álvaro Felipe Valério
Prefeito de Clevelândia

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 23 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0392

Página 29 / 110

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

PROCESSO Nº. 050/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2013 Data Abertura: 10/07/13 Horário: 10h Objeto: "Registro de preços para futuros e eventuais serviços de som de rua; sonorização em eventos oficiais; fotos e filmagens, para atendimento às diversas Secretarias Municipais", conforme especificado no anexo "I" do edital. Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes adiante mencionados, em conformidade com os itens vencidos, a saber: A. PACHECO PINTO VEICULOS - ME., C.N.P.J. Nº. 12.459.678/0001-16, Lote 01 - Itens 08, 10 e 14, perfazendo os referidos itens o valor de R\$. 3.860,00; DONIZETE APARECIDA GALETI, C.N.P.J. Nº. 11.527.775/0001-36, Lote 01 - Itens 01, 02, 04, 05 e 06, perfazendo os referidos itens o valor de R\$. 10.109,20; e, PROTEÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA ÁVILA LTDA - ME., C.N.P.J. Nº. 07.755.582/0001-65, perfazendo os referidos itens o valor de R\$. 66.840,60. Lote 01 - Itens 03, 07, 09, 11, 12, e 13. Diante do resultado apurado, constatou-se que os itens retro citados perfazem o montante de R\$. 80.809,80 (oitenta mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos), em conformidade com as condições de suas propostas. Clevalândia, 15 de julho de 2013 ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - 030/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2013-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2013.

Objeto: "Registro de preços para futuros e eventuais serviços de som de rua; sonorização em eventos oficiais; fotos e filmagens, para atendimento às diversas Secretarias Municipais". PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

PROPOSTANTE VENCEDOR:

A. PACHECO PINTO VEICULOS - ME., C.N.P.J. sob nº. 12.459.678/0001-16.

Lote	Item	Descrição Do Produto	Quant	Valor Unit (R\$)
1	8	Som de Rua: Campanhas sobre EJA, Alfabetização e outros, Eventos da educação.	360,00	9,00
1	10	Som de Rua-Convite para reunião do Programa Bolsa Família, Campanha do combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes; Campanha contra erradicação do trabalho infantil; Audiências Públicas, Campanhas diversas	32,00	10,00
1	14	Som de Rua-Divulgação Feira Livre, Feira da Uva, Feira do Peixe, Evento no Parque de exposição	30,00	10,00

PROPOSTANTE VENCEDOR:

DONIZETE APARECIDA GALETI - ME, C.N.P.J. sob nº. 11.527.775/0001-36.

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Quant	Valor Unit (R\$)
1	1	Som de Rua: IPTU, Aniversário do Município; e Natal de luzes	100,00	11,00
1	2	Som de Rua: Campanha de Vacinas, Gripe A (H1N1), Sazonal, Antipólio, Rubéola, Febre Amarela, Doação de Sangue, Dengue, Preventivo (Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e Assistência Social).	360,00	11,00
1	4	Foto tamanho 10x15 cm de eventos, obras, inaugurações e festividades relacionadas ao Município	980,00	1,19
1	5	Foto 10x15cm, somente impressão em papel (revelação) de arquivos enviados pelo solicitante	700,00	0,39
1	6	Gravação digital, com material entregue em DVD	95,00	39,00

PROPOSTANTE VENCEDOR:

PROTEÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA ÁVILA LTDA, C.N.P.J. sob nº. 07.755.582/0001-65

Lote	Item	Descrição dos serviços	Quant	Valor Unit (R\$)
1	3	Serviços de Sonorização: Palestras; Orientação e Educação Coletiva; Audiência Pública (Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social e Assistência Social).	360,00	51,00
1	7	Reprodução de cópias de fitas VHS para DVD.	60,00	4,90
1	9	Serviços de Sonorização: Eventos da Educação; Audiências Públicas; Capacitações de Professores; Dia da Família na Escola; Quermesse e feira da Educação; Semana da Pátria; Dia da Criança; Dia do Professor; Apresentações Natalinas.	720,00	53,90
1	11	Serviços de Sonorização: Conferências Municipais; Dia dos Pais, Dia do Idoso; Dia das Mães; Dia da Mulher, Festa Junina Projetos Sociais; Encerramento Clube de Mães	44,00	53,90
1	12	Serviços de Sonorização: Aniversário do Município, Natal de luzes, Atos Oficiais; Audiência Pública e Conferências.	100,00	53,90
1	13	Serviços de Sonorização: Rally do Leite; Palestra Técnica: Demais eventos do Departamento da Agricultura.	30,00	53,90

Clevalândia, 15 de julho de 2013 ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2013 - 22/07/2013

OBJETO: serviço de impressão colorida a laser de 2000 certificados e documentos em papel A4 de gramatura 75 a 180g/m².

JUSTIFICATIVA: Trata-se de solicitação dos setores de Ação Social, Saúde, Administração e Educação para que sejam contratados serviços de impressão colorida a laser de documentos, certificados e demais arquivos, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR: RCF Vieira Ltda, Av Cel. José Osório, 659 - Palmas - PR, CNPJ: 80003122/0001-70.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12(doze) meses após ratificação.

VALOR: R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Departamento de administração

0412204022-007 - Manutenção do Depto

03.008 - Divisão de informática

0412204022-015 - Manutenção das atividades da divisão

05.001 - Fundo municipal de saúde

1030110012-021 - Manutenção dos serviços de saúde

06.001 - Departamento de ação social

06.002 - Divisão de desenvolvimento social

0824408012-033 - Manutenção das atividades da divisão

06.003 - Divisão de proteção a criança e ao adolescente

0824308026-034 - Manutenção das atividades da divisão

07.001 - Departamento de educação

07.002 - Divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012-044 - Manutenção do ensino fundamental

ELEMENTOS: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

NOTIFICAÇÃO

REF PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2013

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

Considerando os fatos apurados durante a fase de habilitação dos proponentes cadastrados para o presente certame, fica aos mesmos, desde já, concedido o prazo máximo e improrrogável de 08(oito) dias úteis, contados da publicação desta notificação, para, querendo, sanarem as pendências mencionadas em Ata, a saber:

Proponente	Pendência
Limpeza e Conservação Pema Ltda	Letra "C" item 3.1
CRI Coleta e Industrialização de Lixo Ltda	Letra "L" item 3.1

Considerando a renúncia aos prazos recursais desta etapa do certame, tão logo seja ultrapassada a fase de habilitação será designada a abertura das propostas dos proponentes habilitados, se for o caso.

Centro Administrativo em 22 de julho de 2013

Jayme Lazzaretti

Presidente da Comissão de Licitações

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 86/2013 - Pregão Presencial nº 34/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: SUELLEN ERICA VALTER, sob CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de poda de árvores. Valor total estimado de R\$ 40.841,43 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 22 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.